

LIVE DAS ACADEMIAS NA REUNIÃO DA ABENO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Ac. Saulo Silva Jabor

TEMA: DINAMISMO DA ACADEMIA COMO AGENTE DO PROGRESSO DA CLASSE

A – INTRODUÇÃO:

- Caros senhores e senhoras acadêmicos, bom dia! Permitam que me apresente. Sou Saulo Jabor, ex-presidente da ACO por duas gestões.

- Seguindo o princípio estipulado para a presente reunião trago algumas provocações, dentro do tema proposto, que espero sejam objetos de estudos futuros, caso assim seja o entendimento deste egrégio colegiado.

- Para otimizar o tempo e não divagar com demora sobre assuntos que não se mostrem verdadeiramente relevantes, vou me permitir seguir um roteiro previamente estabelecido.

B – LIDERANÇA:

- Vamos iniciar ressaltando o tema carência de liderança nacional nos órgãos de classe da odontologia, a começar pelas academias.

- Os senhores presidentes das academias brasileiras são conhecedores das razões pelas quais a academia catarinense, se viu na obrigação de tomar a frente dos trabalhos que permitiram o presente encontro virtual, em espaço gentilmente oferecido pela diretoria da ABENO.

- Porém esta postura urgente e a arrojada não nos tira a consciência de que a estatura de líderes das academias não cabe a ACO, razão pela qual transferimos ao colega Mario Groisman a incumbência de desferir o ponta pé inicial do encontro.

- Por que a Academia Brasileira?

Primeiro: por ser a única que abriga em seu quadro acadêmicos de diferentes unidades da federação.

Segundo: pela abrangência de seu próprio nome: nacional.

Terceiro: por acreditarmos que em sendo nacional, deveria resguardar interesses e ressoar vozes que tenham alcance e pertinência em todos os recantos do país.

- Claro que, considerando que liderança não se impõe, se conquista, a Academia Brasileira teria que se preparar para o exercício de tal função. Três fatores, dentre outros, podem ser considerados fundamentais:

1º - Que o desafio seja aceito por seus membros;

2º - Criar uma nova estrutura organizacional capaz de levar a cabo estas novas incumbências como, por exemplo, inserir nos estatutos e regimentos estas premissas.

3º - Criar um órgão ou departamento voltado para tal fim, possivelmente composto por acadêmicos temporários ou provisórios, representando as Academias Estaduais e por elas escolhidos.

- Caso a Academia Brasileira decline do encargo desta tarefa, a solução seria criar um órgão tipo Conselho das Academias com o mesmo objetivo de conduzir uma política nacional.

C – VANTAGENS DA VERTICALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAS ACADEMIAS:

- Somos entidades despojadas de vinculações com quaisquer órgãos públicos ou privados, devendo satisfações apenas a nós mesmos e aos nossos preceitos éticos.

- Podemos continuar mantendo nossas individualidades regionais ao tempo em que asseguramos um vínculo permanente de enfrentamento das questões de amplitudes nacionais, relacionadas a formação da política de saúde bucal e todas as demandas no campo da odontologia de modo geral.

- Outra valia da observância deste conceito é a possibilidade de troca de experiências entre as unidades, de modo a que cada qual possa aprimorar seus conceitos, baseada nas experiências exitosas das congêneres, despendendo menos esforços e com mais possibilidade e qualidade de acerto.

- Facilita também o acesso aos nossos representantes políticos (deputados e senadores) em todos os estados, sempre que a estes precisarmos recorrer para o aperfeiçoamento de nosso arcabouço legal.

D – CFO:

Outro órgão que carece de aprimoramento para que possa responder com representatividade a classe é o CFO.

Deixo claro que as avaliações que aqui serão feitas neste momento, não objetivam julgar a atuação da atual diretoria, menos ainda atingir pessoas, ou ainda desqualificar a importância da instituição, mas sim retratar um mosaico histórico sucinto do Conselho, desde sua criação até o momento atual. Se possível ajudar no seu fortalecimento e aprimorando seu status de liderança. O CFO somos todos nós.

Os Conselhos foram criados pela Lei Federal 4.324 de 1964, regulada pelo decreto 68.704 de junho de 1971. Está portanto regido por uma lei anacrônica com mais de 56 anos.

Para o caso em apreço, ou seja, a necessidade de liderança de abrangência nacional, destaca-se o Art. 5º do Decreto Regulamentar que estipula em 9 o número de membros efetivos e igual número de suplentes, assim sendo, não é possível contemplar todos os estados, com representantes no quadro de conselheiros federais, conforme seria o desejado.

Associe-se aí o modelo de eleição dos delegados eleitores, escolhidos nos Conselhos Regionais em Assembleias, que mobilizam reduzido o número de profissionais e que serão os responsáveis pela importante decisão da escolha da nominata que vai gerir os destinos do CRO.

Eleição indireta não exige comprometimento com a classe, nem apresentação de propostas concretas e objetivos a serem perseguidos, visa apenas angariar o apoio do reduzido número de votantes.

É notório que o ordenamento político do exercício profissional e atividades da odontologia no país precisa ser atualizado, para o enfrentamento com leis genéricas, como fez o Conselho Federal de Medicina, com a Lei 12.842 que regulamenta o exercício médico, inclusive vedando à odontologia no Parágrafo 6º do Artigo 4º de algumas práticas médicas.

Também o código do consumidor regula por força de lei a relação profissional/paciente, além de leis hierarquicamente inferiores, como as municipais, ordenam as atividades de propaganda, antes comandadas pelo conselho.

Assim sendo, enquanto no plano externo somos regidos por leis genéricas que nos atingem em parte, internamente nos regulamos por resoluções que são normas intracorpóreas, classistas, sem relevância de lei, algumas emanadas em caráter monocrático.

Na contramão deste processo outros conselhos criados com os mesmos princípios buscam abrigo na aprovação de leis que legitimam suas atividades específicas. Destaca-se aí como melhor exemplo o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que com a aprovação em formato de lei dos seus estatutos (Lei Nº 8.906 de julho de 1994), apoiado por jurisprudências mais recentes do STF, passou a ser considerado serviço público independente, sendo autônomo e seus funcionários contratados pelo regime de CLT, sem necessidade de prévio concurso público.

Por fim, o sonho de nos vermos representados através do CFO junto aos serviços públicos nas áreas de educação e saúde, com escopo legal, possibilitaria a prevalência de conceitos técnicos nas decisões de estado e, por conseguinte o renascer de uma nova odontologia no país.

Esta é uma luta que vale a pena encarar e para tal as academias unidas muito teriam a colaborar. Trilhemos o velho dito: “a união faz a força e o diálogo faz o entendimento.

RESUMO:

Se me permite nossa mediadora Dra Daniela, gostaria de fazer um breve resumo de tudo o que foi relatado:

1º - Precisamos aglutinar nossas academias para mais forte lutarmos pelas causas da odontologia;

2º - Organizarmos um mecanismo de liderança, seja através da Academia Brasileira ou outro mecanismo específico para tal;

3º - Através da união e troca de experiências nos tornamos mais organizados e competentes;

4º - ajudarmos no aprimoramento e fortalecimento do CFO para que se torne um órgão representativo da classe, desfazendo a imagem de órgão público de alto custo e repressão aos olhos do odontólogo.

Buscamos pela unidade nacional a força que permita intervir na formulação das Políticas do Estado, nos assuntos pertinentes da odontologia, seja na formação dos profissionais, como na definição da atenção à sua saúde bucal.